



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº (246)

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, APROVOU' E EU, PRESIDENTE , NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) a título de antecipação bimestral, os níveis de vencimentos , dos servidores do Legislativo Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - Para ocorrer à despesa resultante nesta RE SOLUÇÃO, utilizar-se-ão dotações do Orçamento da Câmara, assegurados os recursos na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º) - O reajuste de que trata esta Lei retroage a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994.

Osmar Costa

PRESIDENTE